



# **POLÍTICA KNOW YOUR PARTNER (“KYP”)**



**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
CNPJ: 50.600.904/0001-26  
AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,  
TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



## Dados da Empresa

<b>Razão Social</b>	PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
<b>CNPJ</b>	50.600.904/0001-26
<b>Endereço</b>	AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE, TEIXEIRA DE FREITAS-BA.
<b>CEP</b>	45.987-324

## Informações Gerais

<b>Título</b>	Política de Know Your Partner ("KYP")
<b>Número da Versão</b>	V1.0.01
<b>Aprovador</b>	Diretoria Executiva
<b>Data da Aprovação</b>	14/08/2025
<b>Departamento Responsável pela Política</b>	Compliance
<b>Classificação da Informação</b>	Interna
<b>Data da Próxima revisão</b>	14/08/2026
<b>Escopo da Geografia</b>	Brasil

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



## Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO.....	4
3. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	4
4. A QUEM SE APLICA - PESSOAS OBRIGADAS.....	4
5. DEFINIÇÕES.....	5
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
6.1. INTRODUÇÃO.....	6
6.2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.....	7
7. RESPONSABILIDADES.....	8
7.1. DEPARTAMENTO DE COMPRAS/GESTÃO DE CONTRATOS.....	8
7.2. COMPLIANCE.....	9
7.3. COLABORADORES.....	9
8. DESCRIÇÃO DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS.....	10
8.1. CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	10
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
10. ANEXO I (QUESTIONÁRIO DUE DILLIGENCE).....	12
11. ANEXO II (FORMULÁRIO DUE DILLIGENCE).....	17



## **POLÍTICA DE KNOW YOUR PARTNER (KYP)**

### **1. OBJETIVO**

A Política Conheça seu Parceiro de Negócios (Know Your Partner / “KYP”) estabelece instrumentos que assegurem o conhecimento adequado em relação aos seus Parceiros de Negócios nos âmbitos fiscal, jurídico, ambiental e econômico, bem como princípios e regras gerais a serem seguidos garantindo a integridade dos negócios da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**.

### **2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO**

A vigência dessa Política é de um ano e deve ser revisada anualmente ou se houver alguma alteração nas leis e regulamentos aplicáveis ou alteração das práticas da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, que justifiquem sua atualização.

### **3. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A política de segurança da informação é um dos requisitos que a **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** deve contemplar para garantir a proteção de dados pessoais. Além disso, a política de gestão da informação deve ser revisada anualmente ou se houver alguma alteração nas leis e regulamentos aplicáveis ou alteração das práticas da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, que justifiquem sua atualização e é de fundamental importância para garantir que todos os dados sejam tratados na sua devida hierarquia pelos responsáveis do processo de classificação da informação, para que não ocorram erros ou problemas de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

### **4. A QUEM SE APLICA - PESSOAS OBRIGADAS**

Esta Política aplica-se a todos os Parceiros/Fornecedores de Negócios da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**.

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ: 50.600.904/0001-26  
AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,  
TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324



## 5. DEFINIÇÕES

Acionista/Controlador: o acionista ou grupo de acionistas, vinculado(s) por acordo ou sob controle comum, que exerça(m) o poder de controle, direto ou indireto, sobre sociedade, nos termos da Lei nº 6.404/76. Sendo que ele pode ser uma pessoa física, jurídica ou ainda um grupo de pessoas.

Administradores: são os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, titulares e suplentes que podem ser dirigentes, delegados, procuradores, responsáveis, encarregados, intendentess, gerentes, gestores, superintendentes.

Colaborador: todos os Administradores, membros do Conselho Fiscal, se instalado, ou de outros órgãos com funções técnicas ou consultivas, sócios, funcionários, estagiários, parceiros, terceiros prestadores de serviços, agentes autônomos de investimentos, representantes, consultores e/ou fornecedores da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**.

Coligadas: as sociedades em que a Companhia tenha influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76).

Controladas: as sociedades constituídas no Brasil nas quais a Companhia, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de Acionista Controlador.

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**: a Companhia, suas Controladas e Coligadas constituídas no Brasil, consideradas em conjunto.

Financiamento ao Terrorismo: consiste na reunião de fundos e/ou capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ser provenientes de doações ou ganho de diversas atividades lícitas ou ilícitas tais como tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes, etc.

Lavagem de Dinheiro: a expressão “lavagem de dinheiro” consiste na prática de atividades criminosas que visam a tornar o dinheiro ilícito em lícito, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular a Política Conheça seu Parceiro na natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ: 50.600.904/0001-26  
AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,  
TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324



Parceiro de Negócios: todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços de qualquer natureza para a **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, comercial ou não, remunerada ou não remunerada, em caráter eventual ou permanente, incluindo, mas não se limitando a, gestoras, corretoras, prestadores de serviços em geral, representantes de vendas e agentes comerciais em geral.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 6.1. INTRODUÇÃO

Esta Política, em observância à legislação e regulamentação aplicáveis, visa a:

- i. Verificar bons antecedentes de integridade dos Parceiros/Fornecedores de Negócios;
- ii. Assegurar que os Parceiros de Negócios sejam contratados por exigência legal ou sob a justificativa de se tratarem profissionais qualificados para os serviços, sendo assim adequados para atender as necessidades legítimas da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**;
- iii. Garantir que os Parceiros de Negócios detenham as habilidades, recursos, experiência, credenciais e qualificações apropriados para cumprir suas obrigações com relação aos serviços a serem prestados a **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**;
- iv. Prevenir a utilização do sistema financeiro por estes indivíduos para os crimes de lavagem de dinheiro, financiamento a atividades terroristas, tráfico de drogas e armamentos e demais atividades criminosas (AML – Anti Money Laundering); e
- v. Precaver a responsabilização da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** por atos de terceiros, com base na legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), que prevê a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ: 50.600.904/0001-26  
AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,  
TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324



Como parte dos requerimentos regulatórios, os seguintes casos relacionados aos Parceiros Negócios e seus representantes devem ser observados:

- i. Qualquer negócio realizado por Parceiro de Negócios que seja contrário ao procedimento normal para o tipo de operação de que se trata;
- ii. Fixação ou aumento de valor injustificado dos serviços dos Parceiros de Negócios;
- iii. Conhecimento da realização de doações dos Parceiros de Negócios a partidos políticos;
- iv. Parceiro de Negócios possuir em seus quadros de administração e direção Pessoa Politicamente Exposta (PPE);
- v. Envolvimento dos Parceiros de Negócios em notícias de mídia sobre corrupção ou outras infrações conexas;
- vi. Fornecimento de auxílio ou informações, remunerados ou não, a terceiro em prejuízo do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo da instituição, ou de auxílio para estruturar ou fracionar operações, burlar limites regulamentares ou operacionais; e Política Conheça seu Parceiro;
- vii. Fornecimento de auxílio ou informações, remunerados ou não, a terceiro em prejuízo do Código de Conduta e Ética da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** e das demais políticas internas correlatas.

Qualquer tipo de comportamento ou antecedente suspeito deve ser investigado, registrado e reportado ao *Compliance* no intuito de mitigar o risco de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro ou qualquer outro comportamento potencialmente criminoso por parte dos Parceiros de Negócios.

## **6.2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

i. Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.683/12, a qual dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os respectivos ilícitos e cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF");

ii. Carta Circular nº 3.542/2012 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), a qual divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, passíveis de comunicação

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



ao COAF;

iii. Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como o Decreto nº8.420/2015, que a regulamenta; e

iv. Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/92, a qual dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego, função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. DEPARTAMENTO DE COMPRAS/GESTÃO DE CONTRATOS

Cabe a equipe de Compras/Gestão de Contratos:

- i. Realizar pesquisas reputacionais dos Parceiros de Negócios como parte do procedimento de contratação cujo processo de avaliação e contratação é conduzido pela área responsável em conjunto com o *Compliance*;
- ii. Arquivar as evidências da pesquisa reputacional e os documentos mínimos necessários na pasta do Parceiro de Negócio na rede da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**;
- iii. Solicitar aos Parceiros de Negócios que forneçam Plataformas Eletrônicas de Negociação e o preenchimento do Formulário de Aprovação de Plataformas de Negociação Eletrônica (Formulário KYP);
- iv. Solicitar dos Parceiros de Negócios as informações presentes no Formulário KYP;
- v. Encaminhar as atipicidades encontradas nas diligências para o departamento de *Compliance*;
- vi. Realização de nova *Due Diligence* em caso de fato superveniente que justifique tal medida ou decorrido o prazo mínimo de dois anos; e
- vii. A contratação de serviços de gestão de recursos de terceiros, pelas gestoras da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** e aceitação de plataformas eletrônicas de terceiros em nosso portal.

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ: 50.600.904/0001-26  
AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,  
TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324



viii.

A Política Conheça seu Parceiro somente poderá ser efetivadas mediante conclusão da *Due Diligence de Compliance*, que é realizada através de análise de formulário específico.

Qualquer pagamento para um Parceiro de Negócios deverá ser realizado mediante checagem prévia com o responsável pelo relacionamento com referido parceiro.

Caso identificada alguma atipicidade nas pesquisas realizadas pelo departamento de Compras/Gestão de Contratos no parceiro de negócio, o serviço só pode ser aprovado após a diligência de *Compliance*.

## 7.2. COMPLIANCE

É de responsabilidade do *Compliance*:

- i. Aprofundar as diligências sobre os procedimentos de contratação de Parceiros de Negócios da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, em caso de existência de qualquer irregularidade e atipicidade nas pesquisas reputacionais realizadas pelo departamento de Compras/Gestão de Contratos;
- ii. Aprovar ou reprovar a celebração de contratos com os Parceiros de Negócios, quando o Compras/Gestão de Contratos identificar alguma atipicidade, após as diligências e regulamento interno da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**;
- iii. Identificar eventuais situações suspeitas que devem ser comunicadas aos órgãos reguladores competentes e difundir a cultura de *Compliance* por meio de treinamentos periódicos;

## 7.3. COLABORADORES

É de responsabilidade de todos os Colaboradores:

- i. Atentar para situações e/ou comportamentos suspeitos no dia a dia dos Parceiros de Negócios sob suas responsabilidades; e
- ii. Comunicar ao *Compliance* todas as vezes em que identificar comportamento considerado suspeito ou alterações econômico-financeiras dos Parceiros de Negócios sempre que houver meios para isso.

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



## 8. DESCRIÇÃO DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS

### 8.1. CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

O processo de seleção e contratação dos Parceiros de Negócios pode seguir os seguintes procedimentos gerais, sem prejuízo de regras específicas determinadas em regulamentos internos da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, de acordo com a natureza do serviços e negócios a serem desenvolvidos em cada caso concreto:

- i. Disponibilização de uma cópia do Código de Conduta e Ética e Política de *Compliance* da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** para os Parceiros de Negócios e das demais políticas que o complementa, sendo que o Jurídico é responsável por inserir no Contrato a ser celebrado com o Parceiro cláusula onde ele atesta que está ciente e vai cumprir com todas as Políticas de *Compliance* da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**;
- ii. Para os casos de contratação de Parceiros e Fornecedores, é necessário preenchimento do formulário de *Due Diligence* e envio para a análise do departamento responsável e para o *Compliance* de acordo com a natureza do serviço ou Política Conheça seu Parceiro. O processo de contratação só pode ser finalizado caso *Compliance* tenha aprovado a *Due Diligence* efetuada (avaliação das respostas do formulário);
- iii. Para os casos de contratação de plataformas de negociação, é necessário o preenchimento do Formulário KYP e envio para análise do *Compliance*, que deve aprovar ou rejeitar o Parceiro de Negócio. Somente após a aprovação de *Compliance* o contrato pode ser assinado com o prestador de serviço;
- iv. Solicitação de documentos mínimos necessários, especificamente determinados em regulamento interno, que devem ser validados pelo Jurídico, juntamente com a minuta do Contrato a ser celebrado;
- v. Solicitação de esclarecimentos adicionais, caso o departamento responsável pela análise do questionário não classifique as respostas como suficientes;
- vi. Verificação, pelo Jurídico, de existência de cláusula anticorrupção nos contratos com o Parceiro de Negócios; e
- vii. Realização de pesquisa reputacional, incluindo, mas não se limitando a. Office of Foreign Assets Control (OFAC);

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



- b. Organização das Nações Unidas (ONU);
- c. Interpol;
- d. Antecedentes criminais dos administradores e colaboradores dos Parceiros de Negócios;
- e. Lista de Pessoas Politicamente Expostas (PPE); e
- f. SERASA.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Parceiros de Negócios devem preencher o Formulário KYP – **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** e caso seja identificada alguma mídia negativa sobre corrupção ou outras infrações correlatas ou algum conflito no questionário preenchido, a informação deve ser reportada à Diretoria de *Compliance* para análise e providências complementares.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta política ou em relação a algum assunto específico, o cliente da **PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** deverá enviar um e-mail para [aelson.amaral@payzu.com.br](mailto:aelson.amaral@payzu.com.br)

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ: 50.600.904/0001-26  
AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,  
TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324



## ANEXO I - QUESTIONÁRIO DUE DILLIGENCE – NOVOS PARCEIROS/FORNECEDORES

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Website: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Ramo de Atuação (CNAE): \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_

Data da Criação: \_\_\_\_\_

Tempo no Mercado: \_\_\_\_\_

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



**Referências Bancárias:** Bancos que possui conta aberta atualmente

Banco	Agência	Número da Conta	Data de Abertura
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

**Dados do Responsável Comercial:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

**Dados para comunicação em caso de Fraudes:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



**2. INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS:**

Nome	%	Nacionalidade	CNPJ/CPF
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



### 3. CONDUITA ÉTICA E INTEGRIDADE EMPRESARIAL:

3.1. Alguma das pessoas listadas no item é uma Pessoa Exposta Politicamente (PPE)? Se sim, informe seu nome completo e o mandato/cargo/função que tenha sido exercido/ocupado pela PPE nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2. Algumas das pessoas citadas possui qualquer histórico criminal relacionado a práticas ilícitas referidas nas Leis nº 9.613/98, 12.846/13 e correlatas?

3.3. O Parceiro possui políticas internas para assegurar o cumprimento das normas Anticorrupção, de combate à Lavagem de Dinheiro?

3.4. Parceiro possui Programa de Compliance? Descreva o programa. Caso não o tenha, descreva a forma como o Parceiro garante que está agindo de acordo com as normas acima referidas, aplicáveis ao seu negócio.

3.5. Descreva de que forma o Parceiro irá gerenciar os riscos de Fraude, Suborno, Corrupção, Lavagem de Dinheiro e outros relacionados ao contrato proposto:

3.6. O Parceiro realiza processo de "Conheça seu cliente (KYC)", "Conheça seu Parceiro (KYP)"? Caso positivo, descreva abaixo detalhando as ferramentas que são utilizadas:

<b>Responsável pelo Preenchimento</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Local e Data:</b>	



## DECLARAÇÕES

O titular assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues, declarando que os comprovantes exigidos e as informações fornecidas neste documento são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Além disso está ciente de que a falsidade nas informações acima e documentos apresentados implicará nas penalidades cabíveis previstas nos Artigos 298 e 299 do Código Penal, bem como de outras legislações porventura aplicáveis.

### Assinatura Digital:

*Preenchido e assinado por pessoa que tenha poderes de representatividade dentro da empresa.  
Após validação da PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,  
será enviado para assinatura digital ao responsável pelo preenchimento*

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



## ANEXO II - FORMULÁRIO KYS/KYP

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data da constituição: \_\_\_\_\_

Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Website: \_\_\_\_\_

Local/data: \_\_\_\_\_

### Informações Institucionais:

1.1. Nome e CPF de todos os administradores das empresas:

1.2. Nome e CPF dos beneficiários finais da empresa:

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**



## **Documentos Necessários (Anexar nesse formulário)**

1. Última alteração do contrato social/estatuto social, conforme o caso;
2. Último ato que contenha a eleição da atual administração;
3. Cópia do RG e CPF dos signatários do contrato/proposta;
4. No caso de assinatura por procuradores, cópia da procuração com os devidos poderes;
5. Comprovante no Cadastro de Empresas;
6. Cópia do cartão CNPJ da empresa e de suas respectivas filiais, se houver;

### **Declaração Final:**

Declaramos que este formulário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade. Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas, enviando nova versão do questionário sempre que solicitado.

---

Responsável pelas Informações

**PAYZU INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.600.904/0001-26**  
**AVENIDA VINICIUS DE MORAES, Nº 1400, BAIRRO COLINA VERDE,**  
**TEIXEIRA DE FREITAS-BA. CEP: 45.987-324**